

DISTRATO – CPS Nº. 046/2021

PROCESSO Nº. 2267/2022

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 08/2021-SES/GO

DISTRATANTE: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0002-32, com sede filial na Rua Ismael Dias do Prado, nº. 14, Qd. 21, Lt. 05, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75.920-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente e Superintendente Geral **EDUARDO PEREIRA RIBEIRO**, conforme disposições estatutárias da entidade.

DISTRATADA: ESTAR SERVICE UNIPESSOAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 40.569.133/0001-06, sediada na Rua 93, n. 222, Quadra F-14, Lote 26, Sala 1, Edifício Juriz Center, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP 74083-120, neste ato representado por sócio **LEONARDO FONTES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, regularmente inscrito no CPF nº 958.161.431-15 e CNH nº 01408665185 - DETRAN/GO, residente e domiciliado no município de Rio Verde - Goiás.

As partes firmaram contrato para a execução dos serviços de higienização e desinfecção hospitalar com fornecimento dos insumos de limpeza e desinfecção atender as necessidades do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do IPGSE previstas no Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO, cujos fundamentos normativos encontram-se na Resolução Normativa RN nº. 01/2021-IPGSE, na Lei Estadual 15.503/2015, e vincula-se ao Processo Primitivo nº 047/2021 - IPGSE, sob o contrato nº 046/2021 – IPGSE.

Conforme recomendação da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA emanada do processo administrativo nº 001/2021, aberto em 07/12/2021, o IPGSE resolve rescindir com a empresa supracitada, sob cláusula 10.2.

10.2. Constituem motivos de rescisão do Contrato pela CONTRATADA, mediante notificação com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência.

Deste modo, estabelecem o fim da relação contratual entabulada no CPS nº. 046/2021, rescindido de pleno direito, sem direito a qualquer indenização pela rescisão em si, ressalvado o pagamento pelos serviços prestados até a referida data, obrigando-se a Distratada a sair do hospital no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da Notificação Extrajudicial de Rescisão Contratual, enviada em 19 de maio de 2022.

Santa Helena de Goiás (GO), 20 de maio de 2022.

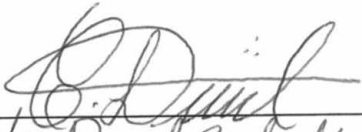


EDUARDO PEREIRA RIBEIRO
IPGSE
DISTRATANTE

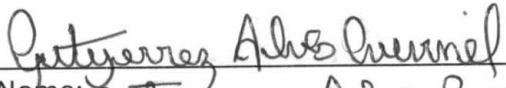


LEONARDO FONTES PEREIRA
ESTAR SERVICE UNIPESSOAL LTDA
DISTRATADA

Testemunhas:



Nome: Carlos Doniel C. de Medeiros
CPF: 706.454.394-01



Nome: Gutierrez Alves Cuvinel
CPF: 706.386.391-22